

§ 4º - Os quesitos julgados serão: música e letra;  
 § 5º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As 12(doze) músicas que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para as classificatórias de cada etapa. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.  
 § 6º - Após o conhecimento das 12(doze) músicas selecionadas serão abertos os envelopes de número 2 referente às mesmas para conhecimento dos compositores e autores bem como as letras das composições com identificação que serão utilizadas durante a etapa classificatória de cada município sede.  
 § 7º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 7º - Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas pré-classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das classificadas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada pela EGPA, a veracidade da denúncia a(s) música(s) será (ão), automaticamente, desclassificada(s) e será (ão) chamada(s) a(s) música(s) por ordem de classificação.  
**DA FASE CLASSIFICATÓRIA**

Art. 8º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas pré-selecionadas, será realizada uma reunião no município sede para sortear a ordem de apresentação na etapa classificatória.

Parágrafo Único: No dia da reunião, os representantes das 12 (doze) músicas pré-classificados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros), número de vocais que participará da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art 9º - Em cada município sede (Santarém, Salvaterra, e Belém), será realizada 01(uma) etapa classificatória onde participarão as 12(doze) músicas pré-selecionadas. Ao término das apresentações as 02(duas) musicas de Santarém, as 02(duas) músicas de Salvaterra e as 08(oito) músicas de Belém que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para a grande final.

Art 10 - A fase classificatória ocorrerá nos municípios sede nas seguintes datas:

I- 1ª etapa Região Baixo Amazonas, Tapajós e Xingu, município sede Santarém dia 23 de junho;

II-2ª etapa Região Marajó, município sede Salvaterra dia 13 de julho;

III-3ª etapa Região Metropolitana e Guamá, município sede Belém dia 06 de dezembro.

§ 1º - O Servidor só poderá concorrer pelo município em que está lotado informado no contracheque, observando a etapa e os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a III.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio contratada pela EGPA que dará suporte aos servidores classificados em todos os municípios sedes nas fases classificatórias e grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaio e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta dos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta.

§ 3º - Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade utilizar outro(s) instrumento (s) que será(ão) somado(s) aos outros instrumentos da banda de apoio.

§ 4º - A banda de apoio não poderá em hipótese alguma fazer arranjo de nenhuma música classificada. Sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 5º - Tanto nas classificatórias nos municípios sede quanto na grande final o corpo de jurados será composto de 05 (cinco) personalidades, dos quais 01 (um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 6º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados. As 02(duas) músicas de Santarém as (02) de Salvaterra e as 08(oito) de Belém que, ao término da classificatória, obtiverem a maior pontuação estarão selecionadas para a final;

§ 7º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 8º - Na grande final, estarão participando as 02(duas) musicas selecionadas de Santarém 02(duas) de Salvaterra e 08(oito) de Belém, totalizando 12(doze) músicas finalistas.

§ 9º - Os servidores compositor(es) e intérprete(s) finalistas das etapas conforme trata o Art. 1º incisos I a VI quando não financiados pelo órgão de origem receberão da EGPA transporte para deslocamento do local de origem/ Belém/ local de origem, hospedagem e alimentação.

§ 10º - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º lugares, além do melhor intérprete e melhor arranjo.

§ 11º - Em todas as etapas classificatórias quanto na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som, os concorrentes que não estiverem presentes nos horários marcados.

§ 12º - O servidor classificado para a grande final que perder a qualidade de servidor público será automaticamente desclassificado.

**DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO.**

§13º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das 12 (doze) músicas finalistas.

Art.11 - As 12 (doze) músicas classificadas para a grande final, não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - O festival obedecerá à seguinte programação:

a) Dia 11/12: ensaio das 06 (seis) músicas.

b) Dia 12/12: ensaio das 06 (seis) músicas;

c) Dia 14/12: apresentação das 12 (doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º- Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§ 3º- Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda base.

§ 4º- Tanto na etapa classificatória e grande final, cada música terá 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º- Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Em todas as etapas classificatórias e grande final, a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada, perderá o direito a apresentação.

Art.12 - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

I - 1º lugar: receberá R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II - 2º lugar: receberá R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

III - 3º lugar: receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IV - 4º lugar: receberá R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

V - 5º lugar: receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VI - Melhor Arranjo: receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VII - Melhor Intérprete: receberá R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§1º - As premiações dos incisos VI e VII, poderão ser acumuladas com as dos demais incisos.

§ 2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art.13 - No ato da inscrição o candidato autoriza a concessão dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à coordenação do festival quaisquer ônus.

§ 1º - É de responsabilidade do(s) compositor(es) o pagamento de transporte, alimentação e cachê do(s) músico(s) e vocal (is).

Art. 14 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Art. 15 - Este regulamento substitui o publicado anteriormente no Diário Oficial do Estado nº 503115 de 25 de março de 2013 Belém 13 de setembro de 2013.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**PORTARIA Nº 103, DE 02/09/2013 - DIPLAN**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583638**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 16 da Lei nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2013.

**RESOLVE:**

I - Alterar a Modalidade de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 9.234.887,00 (Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais), na(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o(s) inciso(s) I e II do art. 16 da LOA 2013, da forma abaixo discriminada(s):

**R\$**

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011212213306333 - UEPA	0102	319113	6.820.000,00
901011012812216265 - FES	0103	335039	45.360,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.854.637,00
901011030213122610 - FES	0349	334092	514.890,00
		TOTAL	9.234.887,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação da(s) dotação(ões) do(s) elemento(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

**R\$**

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011212213306333 - UEPA	0102	319013	6.820.000,00
901011012812216265 - FES	0103	339036	45.360,00
901011030213122610 - FES	0103	332030	1.334.240,00
901011030213122610 - FES	0103	332036	217.437,00
901011030213122610 - FES	0103	332039	264.950,00
901011030213122610 - FES	0103	332047	38.010,00
901011030213122610 - FES	0349	339039	514.890,00
		TOTAL	9.234.887,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
 Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583776**

Contrato: 2013-15-Exercício: 2013  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Contratação de profissional habilitado para ministrar curso de Instrução de processos de convênio, para capacitação de servidores desta SEPOF, com embasamento legal na lei nº 8.666/93  
 Valor Total: 6.000,00

Data Assinatura: 02/09/2013  
 Vigência: 02/09/2013 a 06/09/2013  
 Dispensa: 2013/4

Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 04128120140980000 339036 0101000000 Estadual  
 Contratado: PAULO VINHAS LIMA JUNIOR  
 Endereço: Av Sen Lemos, 587  
 CEP. 66050-000 - Belém/PAComplemento: apto 202  
 Telefone: 0000000000  
 Ordenador: CLÁUDIA SALAME SERIQUE

**FÉRIAS**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583828**  
**PORTARIA Nº 690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 163, de 16 de fevereiro de 2011, e considerando a CI nº 0183/2013-COAD, de 30/08/2013-Programa CredCidadão.

**RESOLVE:**  
 INTERROMPER a partir de 09/09/2013, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora HELENIL SILVA VALENTE, matrícula nº 28967/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referentes ao exercício de 2012/2013, concedidas através da PORTARIA Nº 619/2013, de 27/08/2013, para serem gozadas em data posterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 10 de setembro de 2013.  
 CLÁUDIA SALAME SERIQUE  
 Diretora Administrativo-Financeira

**CONVÊNIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583842**

Convênio: 30-13  
 Exercício: 2013  
 Objeto: - O presente termo tem por finalidade operacionalizar o Programa Estadual de Microcrédito Solidário - CREDCIDADÃO, na forma de financiamento de natureza reversível, adequado para a criação, crescimento e consolidação de trabalho e renda no município de ITAITUBA/PA.

Valor Total: 0,00  
 Assinatura: 13/09/2013  
 Vigência: 13/09/2013 a 12/09/2015

Partes:  
 Beneficiário ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
 Concedente: SEPOF  
 Ordenador: MARIA DO CÉU GUIMARAES DE ALENCAR

Imprensa Oficial do Estado

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 583474**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 25/2013  
 Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis com entrega parcelada pelo